

TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.012803/2020-78

Unidade Gestora: DPP

1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE VALOR E MODIFICAÇÕES DE CLÁUSULAS AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA TED Nº 702/2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, VISANDO A AVALIAÇÃO DO COMPORTAMENTO VISCOELÁSTICO LINEAR DE MISTURAS ASFÁLTICAS NO DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTOS RODOVIÁRIOS SUBMETIDOS A CARREGAMENTO DINÂMICO.

A UNIÃO, por intermédio do **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa, Senhor Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº. ***1316/SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.579.601-**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 175, inciso XIX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº.39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 19 de novembro de 2020 e a Portaria nº. 3.661, de 29 de junho de 2022, doravante denominada Unidade Descentralizadora e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC**, com sede na Rua Roberto Sampaio Gonzaga S/N – Trindade, CEP: 88.040-900 – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Irineu Manoel de Souza, professor, inscrito no CPF: ***.037.909-**, doravante denominada Unidade Descentralizada, resolvem, de mútuo acordo, firmar o presente 1º Termo Aditivo de aumento de valor e modificações de cláusulas ao Termo de Execução Descentralizada de crédito nº 702/2020 e seus 1º, 2º e 3º Termos de Apostilamento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de valor, com atualização dos cronogramas físico-financeiro, de desembolso e do plano de aplicação consolidado, e, consequentemente, do orçamento e aplicação do repasse disponibilizado, devido à necessidade de acréscimos aos investimentos em equipamentos e atualização dos valores das bolsas de pesquisas do TED nº 702/2020, em equiparação ao recente reajuste estabelecido nas Portarias CAPES nº 33, de 16/02/2023 e CNPq nº 1237, de 17/02/2023, bem como modificações de cláusulas ao Termo de Execução Descentralizada, em razão da necessidade de ajustes ao texto do item 4. Obrigações e Competências dos Partícipes para uniformização do TED nº 702/2020 ao modelo proposto na Plataforma +Brasil, atual

Transferegov, sem alteração da vigência, nos termos do Art. 15 do Decreto nº 10.426/2020. O Plano de Trabalho (SEI 15494334), assinado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA** e aprovado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, consta anexo a este instrumento e o integra, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, e na aprovação da Diretoria Colegiada/DNIT, nos Termos do Relato nº. 94/2023, da Diretoria de Planejamento e Pesquisa/DNIT, aprovado na reunião do dia 11 de julho de 2023, constante na Ata da 26ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2023 e demais normas regulamentares da matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Com o presente Termo Aditivo, o TED nº 702/2020, em seu item 4. Obrigações e Competências dos Partícipes, extraído da minuta padrão disponibilizada na Plataforma +Brasil e regulamentada pelo Decreto nº 10.426/2020, e item 6. Valor do TED, em decorrência do aumento de valor previsto, passam a ter a seguinte redação:

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

6. VALOR DO TED

R\$ 6.555.171,16 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e um reais e dezesseis centavos)

3.2. Os custos indiretos, cronogramas físico-financeiro e de desembolso, plano de aplicação consolidado, orçamento e aplicação do repasse disponibilizado passam a valer conforme os dados constantes no Plano de Trabalho (SEI 15494334).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EFICÁCIA

4.1. O Presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da data da sua publicação no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A Unidade Descentralizadora providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora.

5.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere a Cláusula Quarta.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada de Crédito nº 702/2020, publicado no D.O.U. em sua Seção 3, página nº 217, edição de 13/11/2020; seu 1º Termo de Apostilamento, publicado no D.O.U. em sua Seção 3, página nº 100, edição de 28/05/2021; seu 2º Termo de Apostilamento, publicado no D.O.U. em sua Seção 3, página nº 114, edição de 21/06/2021, seu 3º Termo de Apostilamento, publicado no sítio eletrônico do DNIT, no dia 04/04/2023, e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.

6.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília, 4 de setembro de 2023.

IRINEU MANOEL DE SOUZA
Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina
Unidade Descentralizada

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa
Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **Irineu Manoel de Souza, Usuário Externo**, em 04/09/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 05/09/2023, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15494393** e o código CRC **E35CDB7A**.

Referência: Processo nº 50600.012803/2020-78

SEI nº 15494393



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |